



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.445/2021 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 04 de novembro de 2021.

Referente: Requerimento nº 334/2021
15ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
3218/2021

DATA / HORA
08/11/2021 15:15:09

USUÁRIO
ester

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 334/2021**, de autoria da Nobre Vereadora Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio de seu **Ofício nº 2.484/2021**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas

Ofício Nº: 2.484/2021

Cajamar, 21 de outubro de 2021.

AO
DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO
A/C: Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Memorando nº 2.667/21 – DTL/SMG
Requerimento nº 334/2021 – 15ª sessão – Vereadora Izelda Gonçalves Carnaúba

Prezada Senhora,

Em resposta ao Memorando nº 2.667/21 – DTL/SMG, que versa sobre o Requerimento nº 334/2021, onde requer a possibilidade de o Executivo Municipal ofertar plano de seguro de vida aos servidores, informamos que encontra-se atualmente em vigor a Lei Complementar nº 173/2020, a qual encarta o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, que prestará auxílio financeiro mediante algumas contraprestações.

O art. 8º, I e VI, da LC nº 173/2020 dispõe da seguinte forma:

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
Recebido

03 NOV 2021

Luciana de Jesus
Recebido Por 14.50
Horas

"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

(...)

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração."

Ademais, também, encontra-se vigente o Decreto Municipal nº 6496 de 31 de maio de 2021, que versa sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos da Administração Direta e Autarquia, com o Objetivo de Direcionar Ações Gerais para Mitigar os Impactos Financeiros Causados pela Pandemia do Coronavírus (COVID-19), onde suspende a concessão de qualquer benefício que tenha o condão de onerar financeiramente o Erário Público.

Portanto, não se revela possível a presente benesse, à luz dos incisos II e III do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e do Decreto Municipal nº 6496/21.

Sendo o que tínhamos a informar subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



Estado de São Paulo
Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 334 / 2021

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente:

PROCOLO
2689/2021

DATA / HORA
22/09/2021 16:06:34

USUÁRIO
martha

Senhores Vereadores:

Requeiro dentro das normas regimentais desta casa, após deliberação do douto Plenário, para que o Executivo Municipal estude junto ao departamento competente da municipalidade e informe a esta Casa de Leis, a melhor possibilidade de ofertar um plano de seguro de vida aos servidores municipais, atualmente um plano de seguro de vida é uma garantia para a família.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento, tendo em vista que nem todos os servidores municipais de Cajamar tem fácil acesso a planos de seguro de vida ofertados pelas instituições financeiras, se um plano desse for disponibilizado para os servidores, a facilidade de contratação é maior e aumentando a segurança familiar.

Desta forma evidencia-se a importância do Requerimento.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 20 de setembro de 2021 .

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
Recebido

IZELDA GONÇALVES CARNAÚBA CINTRA
Vereadora

15 OUT 2021

Recebido Por 13.30
Horas

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 15^a sessão Ordinária
com 14 (Catorze) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrários
em 13 / 30 / 2021

Paulo Anderson Rodrigues
Presidente